

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI No. 036

Ementa: Promove a reforma administrativa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de VERTENTE DO LÉRIO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. - A estrutura Administrativa do
Município de VERTENTE DO LÉRIO, se constitui dos seguintes
órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- a) Assessoria Técnica
- b) Comissão Permanente de Licitação e Contratação
- c) Conselho de Administração
- d) Conselho da Criança e do Adolescente
- e) Conselho Comunitário
- f) Conselho de Educação
- g) Conselho do Meio Ambiente
- h) Conselho de Saúde
- i) Gabinete do Prefeito
- j) Procuradoria Jurídica

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Departamento de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Informática;
- c) Departamento de Patrimônio;
- d) Departamento de Compras.

- alterado o art. 5º e 6º desta Lei, através da Lei 053/94.

Art. 5º e 6º desta Lei - alteração da Lei 075/95
de 12 de Setembro de 1995.

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

III - SECRETARIA DE FINANÇAS

- a) Departamento de Tributos;
- b) Departamento de Contabilidade;
- c) Departamento de Tesouraria;
- e) Departamento de Controle Financeiro e Orçamentario.

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Departamento de Cultura e Esportes;
- c) Departamento de Apoio Didático, Tecnologia Educacional e Ensino.

V - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- a) Departamento de Viação e Obras Públicas;
- b) Departamento de Industria, Comercio e Meio Ambiente;
- c) Departamento de Serviços Urbanos;
- d) Departamento de Desenvolvimento Agropecuário;

VI - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- a) Departamento de Higiene Saúde;
- b) Departamento de Ação Social.

CAPITULO II
DA COMPETENCIA

Art. 2o. - Os órgãos da Administração Municipal têm por objetivo promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, o Planejamento, a Execução, a Coordenação e o Controle das funções governamentais.

Art. 3o - A excessão dos Conselhos e de outros foruns, cuja competência lhes definem a Lei Orgânica local e as demais leis ordinárias, os Orgãos criados por esta Lei têm as suas atribuições definidas pelas seguintes atividades básicas:

I - ASSESSORIA TÉCNICA

- a) Assessoramento a Administração na programação, execução, avaliação e controle dos planos de trabalho.

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

II - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

- a) Representação do Município nas Licitações e contratos de acordo com a legislação em vigor

III - GABINETE DO PREFEITO

- a) Assessoramento burocrático ao Prefeito;
- b) Controlar a agenda do Prefeito;
- c) Organizar os eventos afetos ao Gabinete do Prefeito;
- d) Controlar os projetos de iniciativa do Prefeito;
- e) Apoiar o Prefeito nas suas necessidades técnicas.

IV - PROCURADORIA JURIDICA

- a) Representação do Município em Juízo
- b) Assessoramento Jurídico à Administração.

V - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Informatização de todos os serviços do Município;
- b) Administração de pessoal, material, protocolo, arquivo e zeladoria;
- c) Redação de atos administrativos.

VI - SECRETARIA DE FINANÇAS

- a) Arrecadação e fiscalização das receitas municipais;
- b) Realização de pagamentos;
- c) Contabilização e guarda de valores;
- d) Prestação de contas;

VII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Ensino do 1o. e 2o. grau;
- b) Aperfeiçoamento do Pessoal Docente;
- c) Desenvolvimento do Pessoal Discente;
- d) Acompanhamento das Crianças na Pré-Escola, Creches e outras;
- e) Promoção de esportes e eventos culturais.

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

VIII - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- a) Construção de obras publicas;
- b) Controle do sistema urbano da Cidade;
- c) Licenciamento de obras particulares e fiscalização;
- d) Planejamento global da estrutura basica do Municipio;
- e) Administrar os transportes, oficina e vigilancia do Municipio;
- f) Iluminação e Limpeza Publica;
- g) Conservação e administração das obras publicas;
- h) Abastecimento e fiscalização de feiras livres e cemitérios, conservação de praças, jardins e outros logradouros públicos.

IX - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

- a) Assistência Medica e Hospitalar;
- b) Desenvolver Politicas de melhoria da qualidade de vida da população do Municipio;
- c) Controle da Endemias e Epidemias do Municipio;
- d) Desenvolver campanhas de prevenção de Doenças no Municipio.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4o. Ficam extintos todos os orgaos existentes na Prefeitura Municipal a partir da vigencia desta Lei, bem como todos os cargos comissionados criados para titularidade dos respectivos orgaos.

Art. 5o. Para atender à titularidade dos órgãos da administração ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, quantificados e nivelados do seguinte modo:

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de administração	CC 1	01
Secretário de finanças	CC 1	01
Secretário de Educação	CC 1	01
Secretário de Infraestrutura	CC 1	01
Secretário de Saúde e Ação Social	CC 1	01
Procurador Jurídico	CC 1	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC 2	01
Chefe do Departamento de informática	CC 2	01
Chefe do departamento de Patrimônio	CC 2	01
Chefe do Departamento de Compras	CC 2	01
Chefe do Departamento de Tributos	CC 2	01
Chefe do Departamento de Contabilidade	CC 2	01
Chefe do Departamento de Tesouraria	CC 2	01
Chefe do Departamento de Controle Financeiro e Orcamentário	CC 2	01
Chefe do Departamento de Cultura e Esportes	CC 2	01
Chefe do Departamento de Apoio Didático Tecnologia Educacional e Ensino	CC 2	01
Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas	CC 2	01
Chefe do departamento de Indústria, Comércio e Meio - ambiente	CC 2	01
Chefe do Departamento de Ser-		

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

viços Urbanos		CC 2	01
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Agropecuario	X	CC 2	01
Assessor Técnico		CC 2	02
Chefe do Gabinete do Prefeito	X	CC 3	01

Art. 6º - Os vencimentos dos cargos comissionados obedecerão a seguinte Tabela:

I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

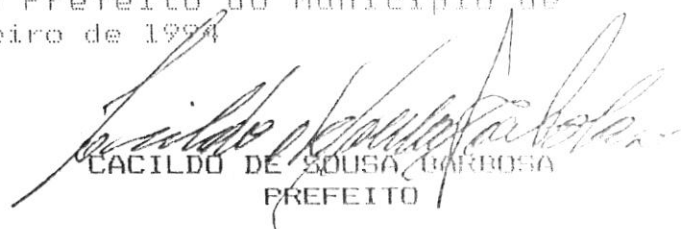
SIMBOLO	VENCIMENTOS (CR\$)
CC 1	53.662,00
CC 2	26.833,00
CC 3	13.418,00

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. As atribuições específicas das unidades criadas por esta Lei, serão definidas em regimento interno, aprovado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrara em vigor na data de publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei 001/93, de 04 de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 10 de fevereiro de 1994


CACILDO DE SOUSA BARBOSA
PREFEITO